



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MAUÁ
LEI N° 3.570 DE 13 DE JUNHO DE 2003

Altera a Lei n° 2.038, de 23 de dezembro de 1985, que instituiu o Plano Comunitário de Melhoramentos e dá outras providências.

OSWALDO DIAS, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MAUÁ, usando das atribuições conferidas pelo art. 55, III, da Lei Orgânica do Município de Mauá, e tendo em vista o que consta no processo administrativo n° 2.583-5/03, faço saber que a Câmara Municipal de Mauá aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte **LEI**:

Art. 1° O artigo 2° e respectivo parágrafo único da Lei n° 2.038, de 23 de dezembro de 1985, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 2° O Plano Comunitário de Melhoramentos compreenderá a execução de pavimentação, guias e sarjetas, recapeamento, extensão de rede de água e esgoto, galeria de águas pluviais e outras e será acionado por iniciativa própria da Administração ou quando solicitado pelos proprietários de imóveis localizados nas vias e logradouros públicos onde se dará a atuação, desde que represente no mínimo 51% (cinquenta e um por cento) do seu valor.

Parágrafo único. Serão compreendidos nos 51% (cinquenta e um por cento) os Poderes Públicos Municipal, Estadual e Federal, os isentos da Contribuição de Melhoria e os legalmente impedidos de operar com instituições financeiras.”

Art. 2° Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Mauá, em 13 de junho de 2003.

Prof. OSWALDO DIAS
Prefeito

CACILDA LOPES DOS SANTOS
Secretária Municipal de assuntos Jurídicos

VALDEIR RIBEIRO

Respondendo pela Secretaria Municipal de Obras Públicas

Registrada na Divisão de Atos Governamentais e afixada no quadro de editais. Publique-se na imprensa regional, nos termos da Lei Orgânica do Município.

ANTÔNIO PEDRO LOVATO
Secretário Municipal de Governo